

Depto. de Compras e Licitações

Processo	 /
Fls:	
Dishalana	

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	029/2021	EDITAL	025/2021
PREGÃO PRESENCIAL	022/2021	CONTRATO	064/2021

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATO: NILTON CARLOS DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO, MECÂNICA E ALMOXARIFADO.

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa Ferrarini Comércio de Peças para Tratores Ltda, visando o Registro de Preços para aquisição de peças automotivas originais e/ou genuínas para manutenção de veículos leves, médios e pesados, na modalidade de registro de preços, tipo maior percentual de desconto na tabela oficial da fabricante, o objeto está dividido em lotes, para atender às necessidades de todos os Setores Municipais de Vargem/SP).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa Ferrarini Comércio de Peças para Tratores Ltda, estabelecida à Rua Boa Esperança – nº. 3-75 – Vila Seabra – Bauru – Estado de São Paulo, CNPJ 60.345.675/0001-02, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, a Sr.ª Marilda Maria Arantes Pereira Ferrarini, RG 9.061.958-4 e CPF 798.352.448-04, residente à Rua Boa Esperança – nº. 3-75 – Vila Seabra – Bauru – Estado de São Paulo, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

- **1.1** O Objeto deste Contrato é o Registro de Preços para aquisição de peças automotivas originais e/ou genuínas para manutenção de veículos leves, médios e pesados, na modalidade de registro de preços, tipo maior percentual de desconto na tabela oficial da fabricante, o objeto está dividido em lotes, para atender às necessidades de todos os Setores Municipais de Vargem/SP, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.
- **1.2** O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II - DO PREÇO

2.1 Os percentuais de desconto são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos lotes transcritos na tabela abaixo:

		LOTE 1:	LINHA LEVES (MULT	TMARCAS)		
MONTADORA	ITEM	ANO	SETOR	OBJETO	% Desc.	EMPRESA
	04	1999	SERVIÇOS	KOMBI		
	05 1988 SERVI	SERVIÇOS	KOMBI			
VOLKSWAGEN	06	2013	EDUCAÇÃO	KOMBI	88,80	
B2-	07	2007	SAÚDE	KOMBI AMBULANCIA		
	08	2009	SERVIÇOS	KOMBI LOTAÇÃO		Ferrarini Comérc de Peças para

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP Fone (11) 4118-8012 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



Depto. de Compras e Licitações

Processo	/
Fls:	
Rúbrica:	

					-	Tratoras Ltda
	09	2016	SERVIÇOS	NOVO GOL TL MCV	-	
	10	2016	EDUCAÇÃO	NOVO GOL TL MCV		
160	11	2016	SAÚDE	NOVO GOL TL MCV		
	12	2017	CRAS	NOVO GOL TL MCV		
RENAULT	18	2020	ASSISTENCIA SOCIAL	KWID	88,80	Ferrarini Comércio de Peças para Tratoras Ltda
CITROEN	19	2019	ASSISTENCIA SOCIAL	AIR CROSS	88,80	Ferrarini Comércio de Peças para Tratoras Ltda
250000	100	LOTE 4: L	INHA PESADA (MULT	IMARCAS)		1994
MONTADORA	ITEM	ANO	SETOR	ОВЈЕТО	% Desc.	EMPRESA
RANDON/RK406 B	05	2005	SERVIÇOS	RETROESCAVADEIRA	89,10	Ferrarini Comércio de Peças para Tratoras Ltda
JCB/2277692/J CB	06	2013/2014	SERVIÇOS	RETROESCAVADEIRA	89,10	Ferrarini Comércio de Peças para Tratoras Ltda
JCB	10	2020/2021	SERVIÇOS	RETROESCAVADEIRA	89,10	Ferrarini Comércio de Peças para Tratoras Ltda

III - DO PAGAMENTO

- **3.1** Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- **3.2** O Departamento Municipal de Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

IV - DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Parte integrante deste Edital.

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prevalecendo esse o seu término.

VI – DO REAJUSTE DE PREÇO

- **6.1** Os reajustes dos preços do contrato, com majoração ou redução de valores ocorrem mediante oscilação de mercado, com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajuste de preços no contrato.
 - **6.2** O prazo das propostas e o prazo para se praticar reajuste no contrato, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP Fone (11) 4118-8012 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



Depto. de Compras e Licitações

Processo	 /
Fls:	agrabagier mounte assistante em
Rúbrica:	

6.3 Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, eles deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, ele não poderá sofrer reajuste, sendo vedado a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, que deverá ser entregue pelo preço em vigor.

VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002.
 - **7.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
 - **7.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
 - **7.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - **7.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - **7.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
 - **7.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
 - **7.1.7** Caso seja constatado que o produto/serviço não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a sua substituição no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem **7.1.1.**
 - **7.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.
 - **7.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.
 - 7.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra



Depto. de Compras e Licitações

Processo)	. /
Fls:		
n.sk.st.		

- **7.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.
- **7.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

- **8.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- **8.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Cláusula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- **8.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- **8.1.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.
- **8.1.4** Para a certificação de que os valores estão corretos, a Prefeitura poderá fazer a verificação, através de uma amostragem das compras, balizando suas consultas na tabela oficial de preços de peças e acessórios novos, emitida pelos fabricantes dos veículos, exemplo: SUIV, Órion, Audatex, Peças On-Line ou similar.

8.2 DA CONTRATADA:

- **8.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- **8.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.
- **8.2.3** Oferecer, com organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
- 8.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
- **8.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
- **8.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Depto. de Compras e Licitações

Processo	 _/_	
Fls:	 anoning majorin	monumontos
Rúbrica:		

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Educação:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.361.0014.2.015	Manutenção da Frota Escolar Própria
3.3.90.30	Material de Consumo
109; 110; 111; 206;	Ficha
01; 02; 05;	Fonte de Recursos

Saúde:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
01	Saúde e Saneamento
10.301.0024.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30	Material de Consumo
218; 242;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

Órgão:	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
02	Vigilância e Epidemiologia
10.304.0025.2.077	Manutenção da Vigilância em Saúde
3.3.90.30	Material de Consumo
275; 276;	Ficha
01; 05;	Fonte de Recursos

Órgão:	PODER EXECUTIVO	
07	Departamento de Saúde e Saneamento	
04	SAMU	
10.301.0027.2.036	Manutenção do SAMU	
3.3.90.30	Material de Consumo	
294;	Ficha	
01;	Fonte de Recursos	

Assistência Social:

Órgão:	PODER EXECUTIVO	
14	Departamento de Assistência Social	
02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0033.2.030	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30	Material de Consumo	
473;	Ficha	
01;	Fonte de Recursos	

Órgão:	PODER EXECUTIVO	
14	Departamento de Assistência Social	
04	Centro de Referencia da Assistência Social	
08.244.412.038	Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social	

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP Fone (11) 4118-8012 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



Depto. de Compras e Licitações

KANAMATAN ARTA PARINCIPAL AND ARTA

3.3.90.30	Material de Consumo
500; 501; 502;	Ficha
01; 02; 05;	Fonte de Recursos

Obras:

Órgão:	PODER EXECUTIVO	
08	Departamento de Serviços Públicos	
01	Área Urbana e Extensão Urbana	
15.452.0028.2.024	Manutenção dos Serviços Públicos	
3.3.90.30	Material de Consumo	
319;	Ficha	
01;	Fonte de Recursos	

Órgão:	PODER EXECUTIVO	
08	Departamento de Serviços Públicos	
02	Serviços de Estrada e Rodagens	
15.451.0029.2.026	Manutenção dos Serviços de Estrada de Rodagens Municipais	
3.3.90.30	Material de Consumo	
338;	Ficha	
01;	Fonte de Recursos	

Agricultura:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
09	Departamento de Agricultura
01	Agricultura
20.606.0030.2.027	Manutenção da Agricultura
3.3.90.30	Material de Consumo
365;	Ficha
01;	Fonte de Recursos

X - DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

XI – DA VINCULAÇÃO

- 11.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 029/2021, Pregão Presencial 022/2021, Edital 025/2021.
- **11.2** Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

XII - DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 025/2021**, do Processo Licitatório competente.

XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP Fone (11) 4118-8012 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



Depto. de Compras e Licitações

Processo	/
Fls:	
Rúbrica:	

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 10 DE JUNHO DE 2021.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Leodécio Alves de Lima

Prefeitura Municipal de Vargem

PELO CONTRATADO:

CNPJ 67.160.507/0001-83
FERRARINI COMERCIO DE PECAS Assinado de forma digital por FERRARINI
PARA TRATORES
LTDA:60345675000102
LTDA:60345675000102
Dados: 2021.06.11 13:50:31-03'00'

Ferrarini Comércio de Peças para Tratores Ltda

CNPJ 60.345.675/0001-02

Marilda Maria Arantes Pereira Ferrarini

CPF 798.352.448-04

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Depto. de Compras e Licitações

Processo	/
Fls:	
Rúbrica:	

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM CONTRATADA: FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA CONTRATO N° (DE ORIGEM): 064/2021 OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças automotivas originais e/ou genuínas para manutenção de veículos leves, médios e pesados, na modalidade de registro de preços, tipo maior percentual de desconto na tabela oficial da fabricante, o objeto está dividido em lotes, para atender às necessidades de todos os Setores Municipais de Vargem/SP.
ADVOGADO(S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA: /
CONTRATANTE
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:
CONTRATADA
Nome e cargo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

Assinatura:___